

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços - SRP Processo n.º 47.440/2012

PE 027/2013 SMS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público que fará realizar no DIA 20 DE MERÇO DE 2013, ÀS 14h:30', em sua sede, situada na Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS, COM RECURSOS PROVENINETES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane de Araújo Sampaio Secretária de Saúde

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00, n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 11.553/04 e nº 13.558/10

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

1.3. Modalidade e nº da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2013

1.4. N° Processo Administrativo e Data

47.440/2012 de 14/11/2013

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

1.6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

1.7. Finalidade/Objeto

Elaboração de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica com vistas ao fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação.

1.8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 18/03/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: 18/03/2013 a 20/03/2013 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 20/03/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 20/03/2013 às 14:30 horas

1.9. Vigência do contrato/ Vigência da ata

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei. A Ata terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

1.10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento



TO THE STATE OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

1.10.1. Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/ serviço pelo licitante vencedor

1.10.2. Forma de Pagamento

O pagamento pelo prestação/fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

1.11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

1.11.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

1.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



TO THE REPORT OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - I-Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - II-Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - III- Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **1.11.3.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 1.11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 1.11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

1.11.3.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 1.11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.11.4. Qualificação Técnica

1.11.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

1.11.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,

 disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

1.12. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

1.12.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

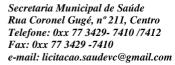
estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

- 1.12.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.13. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 1.13.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
 - 1.13.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- 1.14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **1.14.1. Responsável:** Cláudio Correia da Costa ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.997/2013 e nº 14.998/2013.
 - **1.14.2.** Endereço: Rua Coronel Gugé, 211, Centro CEP 45.000-510. Vitória da Conquista-BA
 - **1.14.3.** Complemento: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
 - **1.14.4.** Horário: das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h
 - **1.14.5. Telefone/ Fax:** (77) 3429-7410
 - 1.14.6. E-mail: claudio.pmvc@gmail.com ou licitação.saudevc@gmail.com
 - 1.14.7. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

1.15. Índice de Anexos

1.15.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços / Valores de Referência

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

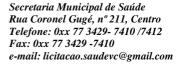
2. Disposições Específicas Deste Certame

2.1. Termo de Referência

- **2.1.1.** O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 1.175.464,41 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro e quarenta e um centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- **2.1.2. Origem dos Recursos:** Tesouro Municipal e Federal
- **2.1.3.** Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: no endereço do Almoxarifado Central, situado na AV. Filipinas, nº 269, Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- **2.1.4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** Srª Marizete Lisboa Contato (77) 3422-8259 horário comercial.
- **2.1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador(es), vencedor(e)s de cada lote licitado
 - 2.1.5.1 Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/SMS
- **2.1.6.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura
- **2.1.7.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

3. Determinações Adicionais

3.1. Além das determinações contidas nas **Disposições Gerais**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

3.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

4. Disposições Gerais

- **4.1. Objeto:** Elaboração de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica com vistas ao fornecimento de material de expediente/escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde SMS, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório
- **4.2. Justificativa:** A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Saúde SMS, com vistas a permitir o desenvolvimento e continuidade das atividades pertinentes à mesma.

4.3. Participação:

- **4.3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- **4.3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- **4.3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4.4. Impugnação do Ato Convocatório

- **4.4.1. Até 02 (dois) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- **4.4.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- **4.4.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4.5. Representação e do Credenciamento

- **4.5.1. O credenciamento do** LICITANTE **será realizado** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- **4.5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados

4.5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações @bb.com.br

4.6. Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- **4.6.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no presente Edital
- **4.6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 4.6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoese.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências descendados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- **4.6.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **4.6.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°

4.6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **4.6.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **4.6.6.2.** A indicação dos **dados bancários do proponente**, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação
- **4.6.6.3. Marca, modelo, referência** e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 4.6.6.4. Será desclassificada a Proposta de Preço que não atendida à disposição constante no item anterior
- 4.6.6.5. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 4.6.6. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados
- **4.6.6.7.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **4.6.6.8.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **4.6.6.9.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, item 1.6 do Preâmbulo, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital
- 4.6.6.10. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 4.6.6.11. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 1.14.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

4.6.6.12. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, dispostos no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.11 do Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.6.6.13. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V Especificações dos Materiais/Serviços, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **4.6.6.14.** A Proposta de Preços deverá conter
- **4.6.6.15.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- **4.6.6.16.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- **4.6.6.17.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- 4.6.6.18. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.6.6.19.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- **4.6.6.20.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

4.8. Habilitação Preliminar

- **4.8.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública
- **4.8.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 1.11,** do **Preâmbulo**

4.9. Habilitação

- **4.9.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 1.11** do preâmbulo
- **4.9.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via correio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública
- **4.9.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação**

4.10. Disposições Gerais da Habilitação

- **4.10.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **4.10.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 4.10.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 1.12.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

4.11. Sessão do Pregão

- **4.11.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 4.12** deste Edital
- **4.11.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

4.12. Lances Eletrônicos

- **4.12.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- **4.12.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação
- **4.12.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- **4.12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar
- **4.12.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final
- **4.12.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **4.12.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global
- **4.12.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance
- **4.12.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados

- 4.12.10.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes
- 4.12.11.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- **4.12.12.**A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 4.12.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances
- **4.12.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**

4.13. Julgamento das Propostas

- **4.13.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital
- **4.13.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta
- **4.13.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado
- **4.13.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **4.13.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 1.11** do **Preâmbulo** deste Edital



TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.13.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- **4.13.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- **4.13.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato
- 4.13.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE
- 4.13.10.Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado
- 4.13.11. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias
- 4.13.12.AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (4.13.10 e 4.13.11), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia
- **4.13.13.**Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br
- 4.14. Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
 - **4.14.1.** No caso de *empate*, *ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
 - **4.14.2.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.14.3.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **4.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 4.14.2, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **4.14.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **4.14.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

4.15. Recursos e Impugnações

- 4.15.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde SMS, localizado no prédio principal da mesma, em atenção à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- **4.15.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **4.15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **4.15.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **4.15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **4.15.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Apoio Técnico Administrativo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde SMS, situada à Rua Coronel Gugé, 211, Centro. CEP. 45.000-510. Vitória da Conquista, Bahia
- **4.15.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

4.15.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

4.16. Adjudicação e Homologação

- **4.16.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **4.16.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **4.16.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- **4.16.4.** Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **4.16.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

4.17. Pagamento

- 4.17.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado
- 4.17.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **4.17.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

4.18. Fiscalização do Objeto

4.18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.18.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- **4.18.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo

4.19. Sanções Administrativas

- **4.19.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **4.19.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.555/1993;
- **4.19.3.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 4.19.4. Advertência
- **4.19.5.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- **4.19.6.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- **4.19.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- **4.19.8.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- **4.19.9.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **4.19.10.** Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.19.10.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
- **4.19.10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

4.20. Revogação - Anulação

4.20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

4.21. Ata De Registro de Preços

- **4.21.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010
- **4.21.2.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988
- **4.21.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- **4.21.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - **4.21.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - **4.21.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- **4.21.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando
 - **4.21.5.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
 - **4.21.5.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - **4.21.5.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- **4.21.7.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município
- **4.21.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- **4.21.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

4.22. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- **4.22.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde SMS**
- **4.22.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- **4.22.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- **4.22.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **4.22.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **4.22.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- **4.22.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá



TO THE PLAN COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **4.22.8.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado
- **4.22.9.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

4.23. Revisão dos Preços Registrados

- **4.23.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **4.23.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **4.23.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **4.23.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **4.23.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 4.23.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **4.23.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 4.23.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

- **4.23.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **4.23.10.**É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **4.23.11.**A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

4.24. Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- **4.24.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010
- **4.24.2.** Compete à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, por intermédio da Diretoria Administrativa, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
- **4.24.3.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
- **4.24.4.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- **4.24.5.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
- **4.24.6.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
- **4.24.7.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
- **4.24.8.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
- **4.24.9.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata



TO COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

4.24.10.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

5. Cancelamento do Registro de Preços

- **5.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Município** quando:
- a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 4.23, revisão dos preços praticados, deste edital;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
 - **5.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **5.3.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente

6. Disposições Gerais

- **6.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **6.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **6.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **6.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



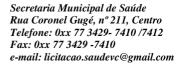
Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

- **6.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **6.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **6.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **6.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **6.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **6.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **6.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 22 de fevereiro de 2013

Cláudio Correia da Costa Mat. n.º 09.10683-9 Pregoeiro







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	027/2013 - SMS

- referente ao **Pregão Eletrônico SRP** nº. ______;

 declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA,	de	de

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Pregão Eletrônico (SRP)	027/2013 - SMS
(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo), nest	e ato, representada legalm	nente por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob a	as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para class Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Cor Declara, ainda, ciente das responsabilidades adm Vitória da Conquista – BA,	mplementar nº 123, de 14 de inistrativas, civis e criminais.	dezembro de 2006.
Razão Socia	ıl / CNPJ	
Nome e Nº do RG do I	Representante Legal	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Assinatura





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III -MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	027/2013 - SMS

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representado p	or seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, po	ortador da Carteira de Identidad	le nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _	, residente	e e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidu	ıra (atos constitutivos da pesso	oa jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, 1	no uso de suas atribuições le	gais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estado civil,	, cargo, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadast	tro de Pessoas Físicas (CPF) so	ob o n°
, residente e domiciliado	na cidade de, co	m poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CO	NQUISTA – PREFEITURA I	MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA - BAHIA, podendo	participar no presente proc	cesso licitatório PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 027/2013-SMS, apresentar	a proposta, ofertar lances, ma	nifestar intenção de interpor
recursos, assinar atas e contratos e praticar todo	os os demais atos pertinentes ac	o certame.
Vitória da Conquista – I	BA, de de	2013.

Nome Qualificação do declarante



Reconhecer firma do outorgante.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico (SRP) 027/2013 - SMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- **1.** A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- **3.** O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço do **Almoxarifado Central, situada na Av. Filipinas, 269, Jurema,** CEP 45.023-300, Vitória da Conquista, Estado da Bahia
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Marizete Lisboa Contato (77) 3422-8259 horário comercial
- **5.** A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V-DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico (SRP) 027/2013 - SMS

LOTE 01: ALMOFADA PARA CARIMBO

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Almofada para carimbo na cor azul	UND	175	3,28	574,00	-
1.2	Almofada para carimbo na cor preta	UND	204	3,28	669,12	-
1.3	Almofada para carimbo na cor vermelha	UND	70	3,28	229,60	-
		Valor Total	do Lote (R\$)	1.472,72		

LOTE 02: APONTADOR PARA LÁPIS

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Apontador para lápis todo em metal	UND	8745	0,82	7.170,90	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	7.170,90

LOTE 03: ARQUIVOS GERAIS PARA EXPEDIENTE

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
3.1	Arquivo de bandeja duplo em acrílico para mesa	UND	324	32,50	10.530,00	-
3.2	Arquivo morto papelão tamanho ofício	UND	214	1,57	335,98	-
3.3	Arquivo morto polionda tamanho ofício	UND	2232	3,13	6.986,16	-
3.4	Arquivo para fichas tipo az, 26 letras (dimensões aproximadas das fichas: 16 x 22 cm)	UND	96	8,65	830,40	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	18.682.54

LOTE 04: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
4.1	Bobina de papel térmico para fax - apresentação em bobinas com papel de alta definição e alta sensibilidade, bobinas de	UND	7016	6,05	42.446,80	-





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

		Valor Total	do Lote (R\$)	42.446,80
216mm x 30m				

LOTE 05: BOBINA TÉRMICA SENSÍVEL

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
5.1	Bobina térmica sensível c/ 30 unidades - mod. 80x30x1v largura 79mm diametro 55mm comprimento 30m tubete 12mm.	CX	511	82,00	41.902,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	41.902,00

LOTE 06: BORRACHA

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada	
6.1	Borracha branca tipo av	UND	7044	0,35	2.465,40	-	
6.2	Borracha para lápis tipo ponteira	UND	27773	0,15	4.165,95	_	
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 07: CADERNETA E CADERNO

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
7.1	Caderneta com aspiral 50 folhas	UND	636	1,22	775,92	-
7.2	Caderno de protocolo - (tamanho meio ofício)	UND	123	5,58	686,34	-
7.3	Caderno espiral grande. 96 fls (1 matéria) - capa comum	UND	5593	3,52	19.687,36	-
7.4	Caderno espiral pequeno 96 fls - capa dura	UND	448	4,27	1.912,96	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	23.062.58

LOTE 08: CALCULADORA KD 3032A

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
8.1	CALCULADORA KD 3032 ^a	UND	628	12,80	8.038,40	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	8.038.40

LOTE 09: CANETAS

Ite m	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada	
----------	----------------------	--------------	-------	-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	grip comotutor		_I	Valor Total	do Lote (R\$)	69.810,67
9.5	Caneta esferográfica cor vermelha ponta 0.7 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	21137	0,73	15.430,01	-
9.4	Caneta esferográfica cor vermelha ponta 0.5 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	1212	0,93	1.127,16	ı
9.3	Caneta esferográfica cor preta ponta 0.7 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	23176	0,73	16.918,48	-
9.2	Caneta esferográfica cor azul (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	1212	0,73	884,76	1
9.1	Caneta esferográfica cor azul ponta 0.7 (ESCRITA FINA) ponta metálica com grip confortável	UND	48562	0,73	35,450,26	-

LOTE 10: CANETAS PARA ESCREVER EM CD

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
10.1	Caneta para escrever em CD/DVD na cor azul	UND	378	2,03	767,34	-
10.2	Caneta para escrever em CD/DVD na cor preta	UND	404	2,03	820,12	-
10.3	Caneta para escrever em CD/DVD na cor verde	UND	397	2,45	972,65	-
10.4	Caneta para escrever em CD/DVD na cor vermelha	UND	321	2,03	651,63	-
10.5	Caneta para retro-projetor (estojo com 06 unidades em cores sortidas) ponta de 1.0 mm	ESTOJO	60	11,15	669,00	-
		•		Valor Total	do Lote (R\$)	3.880,74

LOTE 11: CARTOLINA 50 x 66 180g

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
11.1	Cartolina 50 x 66 180g	UND	2732	0,46	1.256,72	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	1.256,72

LOTE 12: CLASSIFICADORES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
12.1	Classificador c/ elástico (pasta ofício)	UND	4104	1,68	6.894,72	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

12.7	Classificador polionda 5cm preto	UND	500	2,80	1.400,00	-
12.6	Classificador plástico, c/ trilho, transparente (branco, rosa e azul)	UND	12439	1,23	15.299,97	-
12.5	Classificador plástico (polionda) c/ elástico, transparente	UND	6221	1,58	9.829,18	-
12.4	Classificador papelão com trilho	UND	1260	1,30	1.638,00	-
12.3	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 60mm polionda	UND	2036	2,68	5.456,48	-
12.2	Classificador c/ elástico (pasta ofício) 40mm polionda	UND	3270	2,12	6.932,40	-
	20mm polionda					

LOTE 13: CLIPS METÁLICOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
13.1	Clips metal galvanizado nº 3 caixa com 100 unid.	CX C/ 100	3554	2,15	7.641,00	-
13.2	Clips metal galvanizado nº 4 caixa com 100 unid.	CX C/ 100	2689	2,63	7.072,07	-
13.3	Clips metálicos nº 2/0 (caixa com 100 unidades)	CX C/ 100	2412	1,48	3.569,76	-
13.4	Clips metálicos nº 3/0 (caixa com 500 unidades)	CX C/ 50	512	7,43	3.804,16	-
13.5	Clips metálicos nº 6 (caixa com 100 unidades)	CX C/ 100	1783	2,65	4.724,95	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	26.811,94

LOTE 14: COLAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
14.1	Cola branca escolar 1kg	UND	96	6,58	631,68	-
14.2	Cola branca escolar 200ml	UND	675	4,07	2.747,25	-
14.3	Cola branca escolar 40g	UND	733	0,63	461,79	-
14.4	Cola branca escolar 90g	UND	1797	1,12	2.012,64	-
14.5	Cola branca tipo bastão	UND	1403	0,81	1.136,43	-
14.6	Cola colorida cx. c/6 (cores variadas)	CX COM TUBOS	24	4,33	103,92	-
14.7	Cola dimensional (tinta relevo) com gliter, 35ml (cores variadas)	UND	236	3,83	903,88	-
14.8	Cola quente em bastão fina	UND	2192	0,38	832,96	-
14.9	Cola quente em bastão grande	UND	3175	0,81	2.571,75	-
	•	•	-	Valor Total	do Lote (R\$)	11,402,30







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 15: MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
15.1	Caneta corretiva (corretor líquido)	UND	714	3,27	2.334,78	-
15.2	Corretivo líquido à base de água 18 ml	UND	4597	0,94	4.321,18	-
15.3	Durex colorido 12 x 30 amarelo	UND	66	0,73	48,18	-
15.4	Durex colorido 12 x 30 azul	UND	85	0,73	62,05	-
15.5	Durex colorido 12 x 30 preto	UND	149	0,73	108,77	-
15.6	Durex colorido 12 x 30 vermelho	UND	121	0,73	88,33	-
15.7	Durex grande 12 x 50	UND	1948	0,95	1.850,60	-
15.8	Durex pequeno 12 x30	UND	1221	0,74	903,54	-
15.9	Elástico amarelo nº 18, embalagem com 100 unidades	PCT	1282	2,75	3.525,50	-
15.10	Emborrachado (EVA) 50 x 66	UND	2875	1,25	3.593,75	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	16.836,68

LOTE 16: ENVELOPES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
16.1	Envelope amarelo tamanho carta	UND	8852	0,09	796,68	-
16.2	Envelope amarelo tamanho meio ofício	UND	15294	0,15	2.294,10	-
16.3	Envelope amarelo tamanho ofício	UND	23620	0,23	5.432,60	-
16.4	Envelope branco tamanho carta	UND	9952	0,08	796,16	-
16.5	Envelope branco tamanho meio ofício	UND	13466	0,16	2.154,56	-
16.6	Envelope branco tamanho ofício	UND	19060	0,25	4.765,00	-
16.7	Envelope Kraft (pardo) tamanho carta	UND	9832	0,09	884,88	-
16.8	Envelope Kraft (pardo) tamanho meio ofício	UND	61912	0,13	8.048,56	-
16.9	Envelope Kraft (pardo) tamanho ofício	UND	23854	0,19	4.532,26	-
16.10	Envelope pardo 240 mm x 340 mm	UND	2600	0,19	494,00	-
	•	•	•	Valor Total	do Lote (R\$)	30.198,80

LOTE 17: ESTILETE E EXTRATOR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
17.1	Estilete estreito, colorido	UND	1177	0,83	976,91	-
17.2	Estilete tamanho grande	UND	271	1,05	284,55	-
17.3	Estilete tamanho médio	UND	227	1,10	249,70	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410/7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

17.4	Extrator de grampo	UND	1420		do Lote (R\$)	2.931,16
174	Extrator de grampo	UND	1420	1,00	1.420,00	_

LOTE 18: ETIQUETAS ADESIVAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
18.1	Etiqueta adesivas - cor branca, 10 etiquetas por folha tam. 101,6x50,8 - caixa c/ 25 folhas	UND	379	14,17	5.370,43	-
18.2	Etiqueta adesivas - cor branca, 60 etiquetas por folha tam. 44,45x16,93 - caixa c/ 25 folhas	UND	600	9,37	5.622,00	-
18.3	Etiqueta adesivas fina	UND	716	23,50	16.826,00	-
18.4	Etiqueta adesivas larga	UND	1196	20,00	23.920,00	-
18.5	Etiqueta adesivas média	UND	383	23,50	9.000,50	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	60.738,93

LOTE 19: FITAS ADESIVAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
19.1	Fita adesiva kraft (marrom) 48 mm X 50 m	UND	1193	5,28	6.299,04	-
19.2	Fita adesiva transparente tipo 48 x 50 (para embalagem)	UND	2466	2,53	6.238,98	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	12.538,02

LOTE 20: FITAS PARA IMPRESSORA E MÁQUINA DE ESCREVER E FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
20.1	Fita para impressora matricial	UND	244	6,05	1.476,20	-
20.2	Fita para máquina de escrever	UND	110	2,84	312,40	-
20.3	Folha de papel de presente tamanho 69 x 100 cm, estampas sortidas.	UND	360	0,88	316,80	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	2.105,40

LOTE 21: FORMULÁRIO CONTÍNUO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
21.1	Formulário contínuo, 1 via, tam 24 X 28	CX	300	83,50	25.050,00	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

		Valor Total	do Lote (R\$)	25.050,00
cm. Caixa com 3.000 folhas				

LOTE 22: GIS DE CERA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
22.1	Giz de cera colorido, tamanho grande (caixa com 24 cores)	CX	178	21,90	3.898,20	-
22.2	Giz de cera estaca azul (caixa com 12)	CX	1400	1,43	2.002,00	-
22.3	Gizão de cera (caixa c/15)	CX	856	5,03	4.305,68	-
			•	Valor Total	do Lote (R\$)	10.205,88

LOTE 23: GRAMPEADOR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
23.1	Grampeador de ferro reforçado médio 26/6 (comum para escritório)	UND	826	9,03	7.458,78	-
23.2	Grampeador de ferro reforçado médio 26/6, apropriado para grampear 50 fls	UND	319	21,55	6.874,45	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	14.333,23

LOTE 24: GRAMPOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
24.1	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 (caixa com 5.000 und)	CX	5010	2,27	11.372,70	-
24.2	Grampo para grampeador 23/13, com profundidade de 13mm (cx. c/ 100)	CX	301	4,62	1.390,62	-
24.3	Grampo para grampeador 26/6 (caixa com 100 und)	CX	5095	1,08	5.502,60	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	18.265,92

LOTE 25: HIDROCOR E LÁPIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
25.1	Hidrocor caixa com 12 unidades	CX	711	4,32	3.071,52	-
25.2	Hidrocor ponta fina tamanho grande (caixa com 24 cores)	CX	839	20,55	17.241,45	-
25.3	Lápis de cor tamanho grande (caixa com 24 cores)	CX	345	8,60	2.967,00	-





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

25.4	Lápis grafite preto nº 2	UND	36314	0,31	11.257,34	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	34.537,31

LOTE 26: LACRE PLÁSTICO NUMERADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
26.1	Lacre plástico numerado (pacote com 100 und)	PCT	96	15,27	1.465,92	-
Valor Total do Lote (R\$)						1,465,92

LOTE 27: LIVROS: ATA, PONTO E PROTOCOLO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
27.1	Livro ata com 100 folhas	UND	4481	7,73	34.638,13	-
27.2	Livro ata com 200 folhas	UND	1094	14,38	15.731,72	-
27.3	Livro ata com 50 folhas	UND	1269	4,87	6.180,03	-
27.4	Livro de ponto com 100 folhas tamanho ofício	UND	1113	12,92	14.379,96	-
27.5	Livro de protocolo com 100 fls	UND	606	6,08	3.684,48	-
Valor Total do Lote (R\$)					74.614,32	

LOTE 28: MARCADORES E PINCEIS DIVERSOS

LOTE 28: MARCADORES E PINCEIS DIVERSOS Valor de							
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada	
28.1	Marcador p/ quadro branco na cor vermelha	UND	496	2,98	1.478,08	1	
28.2	Marcador de texto amarelo	UND	4540	0,85	3.859,00	-	
28.3	Marcador de texto verde	UND	4478	0,85	3.806,30	-	
28.4	Marcador p/ quadro branco na cor azul	UND	462	2,98	1.376,76	-	
28.5	Marcador p/ quadro branco na cor preta	UND	474	2,98	1.412,52	-	
28.6	Marcador permanente azul	CX	169	3,95	667,55	-	
28.7	Marcador permanente preto	CX	364	3,95	1.437,80	-	
28.8	Marcador permanente verde	CX	200	3,95	790,00	-	
28.9	Marcador permanente vermelho	CX	348	3,95	1.374,60	-	
28.10	Pincel atômico azul	UND	1208	2,40	2.899,20	-	
28.11	Pincel atômico preto	UND	1196	2,40	2.870,40	-	
28.12	Pincel atômico verde	UND	1303	2,40	3.127,20	-	
28.13	Pincel atômico vermelho	UND	1303	2,40	3.127,20	-	
28.14	Pincel de numeração diversas – exceto nº 1 e nº 2 (para pintura)	UND	212	2,22	470,64		

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

				Valor Total	do Lote (R\$)	29.106,15
28.16	Pincel nº 02 (para pintura)	UND	164	1,20	196,80	
28.15	Pincel nº 01 (para pintura)	UND	202	1,05	212,10	

LOTE 29: MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
29.1	Massa para biscuit cores diversas	KG	30	2,40	72,00	-
29.2	Molha dedo 12	UND	521	3,25	1.693,25	-
29.3	Percevejo cx. Com 100 unds Colorido	CX	1212	3,45	4.181,40	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	5.946,65

LOTE 30: ORGANIZADOR DE PAPÉIS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
30.1	Organizador de escritório para armazenar documentos - perfeito para atender os mais modernos sistemas de organização, controle e fluxo de documentos - utilizado nas posições horizontais e verticais	UND	99	23,85	2.361,15	-
30.2	Organizador de papéis com 03 gavetas, em plástico, na cor branca, material resistente (45 X 20 cm)	UND	88	48,20	4.241,60	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	6.602,75

LOTE 31: PAPEL OFÍCIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada	
31.1	Papel A4 branco (pacote com 500 folhas) origem madeira de reflorestamento	PCT	17162	14,30	245.416,60	1	
31.2	Papel oficio A2 branco (pacote com 500 folhas) origem madeira de reflorestamento	PCT	4423	18,45	81.604,35	-	
	Valor Total do Lote (R						

LOTE 32: PAPEIS DIVERSOS

	Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
	32.1	Pacote de papel sulfite 75 gramas, medindo 210x297 mm (a4) cor verde, com 100 fls.	PCT	1504	3,78	5.685,12	-
Ī	32.2	Papel adesivo contact	MT	2135	1,75	3.736,25	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410/7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

 $e\hbox{-}mail: licitacao. saudevc @gmail.com$





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

32.3	Papel carbono manual azul cx / 100 unidades	CX	662	19,67	13.021,54	-
32.4	Papel carbono manual preto cx / 100 unidades	CX	470	19,00	8.930,00	-
32.5	Papel color plus colorido, tamanho oficio	UND	665	0,30	199,50	-
32.6	Papel Couché Matt (Fosco), branco 95 à 230grs 66 x 96cm, pct com 100.	PCT	157	14,50	2.276,50	-
32.7	Papel duplex	UND	774	0,85	657,90	-
32.8	Papel flipchart	BLOCO	1399	22,50	31.477,50	-
32.9	Papel madeira	MT	2884	0,93	2.682,12	-
32.10	Papel térmico para impressora - bobina termo sensível fabricada em papel de alta definição, alta sensibilidade, apresentação em bobinas de 01 via, 80mm x 30m, papel térmico amarelo	UND	442	5,15	2.276,30	-
32.11	Papel textura casca de ovo - 180 g/m2 - Cor Branca (Pact com 50 folhas)	PCT	126	11,45	1.442,70	-
		do Lote (R\$)	72.385,43			

LOTE 33: PASTAS DIVERSAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
33.1	Pasta AZ com acabamento plastificado com 7 cm de largura	UND	3607	6,55	23.625,85	-
33.2	Pasta em " L" PP - A4 - Pasta em polipropileno incolor espessura 0,15 formato A4 - 220X320 MM COD. 4010 - incolor	UND	1030	0,80	824,00	-
33.3	Pasta sanfonada, plástica, com elástico, tamanho ofício	UND	190	12,15	2.308,50	-
33.4	Pasta suspensa marmorizada papelão	UND	11818	1,58	18.672,44	-
33.5	Pasta suspensa plastificada, com grampo (360X240mm), tríplex(300 g/m2) com visor, etiqueta e grampo plástico. cor: PRETA	UND	286	3,20	915,20	-
			Valor Total	do Lote (R\$)	46.345,99	

LOTE 34: PERFURADORES

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
34.1	Perfurador de papel comum, para escritório, de ferro	UND	184	10,93	2.011,12	-
34.2	Perfurador de papel reforçado, de ferro, com	UND	137	30,98	4.244,26	-

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410/7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

	capacidade para perfurar no mínimo 50 folhas ao mesmo tempo					
34.3	Perfurador para papel com capacidade para 20 folhas	UND	60	16,95	1.017,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	7.272,38

LOTE 35: PISTOLA PARA COLA QUENTE

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
35.1	Pistola para cola quente (grande)	UND	128	15,10	1.932,80	-
35.2	Pistola para cola quente (pequena)	UND	127	11,33	1.438,91	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	3.371,71

LOTE 36: PLÁSTICO ADESIVO E PERFURADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
36.1	Plástico adesivo transparente. Rolo com 25 metros	ROLO	42	40,58	1.704,36	-
36.2	Plástico perfurado para pasta catálogo, tamanho ofício	UND	2612	0,16	417,92	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	2.122,28

LOTE 37: PORTA LÁPIS E REVISTA, PRANCHETAS E QUADROS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
37.1	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno na cor fume.	UND	122	11,73	1.431,06	-
37.2	Porta revista classic line preto 276.6 - útil para catálogos, pastas, folders, listas telefônicas, etc. cor preto	UND	66	7,93	523,38	-
37.3	Prancheta acrílica	UND	581	10,08	5.856,48	-
37.4	Prancheta madeira	UND	550	2,47	1.358,50	-
37.5	Quadro branco 1,50x1,20 m c/ moldura de alumínio	UND	129	119,88	15.464,52	
37.6	Quadro de cortiça 1,50x1,20 m c/ moldura de alumínio	UND	168	95,70	16.077,60	
			Valor Total	do Lote (R\$)	40.711,54	

LOTE 38: MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS

				Valor de	Valor	Citar
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Ref.	Total de	Marca
				Unitário	Ref. R\$	Cotada

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

				R\$		
38.1	Régua transparente 30 cm	UND	1136	0,70	795,20	-
38.2	Régua transparente 50 cm	UND	232	3,15	730,80	-
38.3	Saco de semi Kraft, 3 Kg	UND	333	0,06	19,98	-
38.4	Tesoura grande uso geral sem ponta (aprox. 21,5cm)	UND	363	6,40	2.323,20	-
38.5	Tesoura pequena sem ponta (tipo escolar)	UND	494	1,40	691,60	-
38.6	Tesoura ZIG-ZAG, tamanho grande	UND	109	46,15	5.030,35	
				Valor Total	do Lote (R\$)	9.591.13

LOTE 39: TINTAS DIVERSAS

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
39.1	Tinta a óleo	CX	10	25,00	250,00	-
39.2	Tinta acrílica 37 ml	UND	91	5,75	523,55	-
39.3	Tinta auto relevo - cores variadas	UND	100	2,33	233,00	-
39.4	Tinta auto relevo 100ml - cores variadas	UND	736	2,33	1.714,88	-
39.5	Tinta dimensional	UND	724	2,28	1.650,72	-
39.6	Tinta guache (caixa com 6 unidades)	CX	470	2,15	1.010,50	-
39.7	Tinta para carimbo azul 40 ml	UND	314	2,15	675,10	-
39.8	Tinta para carimbo preta 40 ml	UND	371	2,15	797,65	-
39.9	Tinta para carimbo vermelha 40 ml	UND	127	2,15	273,05	-
39.10	Tinta para tecido	CX	270	7,44	2.008,80	-
39.11	Tinta para tecido preta	UND	50	17,20	860,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	9.997,25

LOTE 40: TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor Total de Ref. R\$	Citar Marca Cotada
40.1	Transparência para impressora jato de tinta tamanho A4 cx c/ 50 unds	CX	26	44,17	1.148,42	-
Valor Total do Lote (R\$)						

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410

e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 1.4. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.
- 1.5. Responsabilizar-se pela entrega incluindo os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima.





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				idade de Lic ío Eletrônic	3	Número: 027/2013	- SMS
1. 2. 3. 4. 5.	Razão Social da Empresa: CNPJ nº: Endereço: Telefone: (XX) Validade da Proposta: 120	Fax: (xx)	E-m	_ I. Munici	pal:		
6. 7. 8. 9.	Prazo pagto: cfe Edital - E Representante da Empresa Cargo: A Unidade da Federação I Apresentamos nossa Pro Eletrônico (SRP), referestipulações consignadas	sanco: a: _ RG: na qual será e pposta para rente ao o	Ag.:CPF: emitida a Nota I Registro de P bjeto do PE	Fiscal é reços dos n n°. 027/20	nateriais, 1	 na forma d	
		LOTE N°	(de	scricão)			
	Descrição do Produt		Apresentaçã o		Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
				Valo	 r Total do	Lote (R\$)	
11	 rações que devem constar No preço estão contidos encargos sociais, previde materiais e mão-de-obra a outros necessários ao fiel Declaramos que tomam 	todos os cenciários, tra serem empre integral cur	custos e despes abalhistas e co regados, seguros mprimento do o	omerciais, ta s, fretes, rotu bjeto deste (axa de adulagem, em Contrato e s rmações e	ministração abalagens e seus Anexo condições	e lucro, quaisquer s.
	cumprimento das obrigaç Edital.			e que atend	lemos a to	das as con-	
	cumprimento das obrigaç Edital.	eões objeto o		•	lemos a to	das as con-	



Ite

m

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVICO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	027/2013 - SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. / 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47.440/ 2012

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 027/2013-SMS

<u>INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS</u>

Centro – CE representado SAMPAIO, I portador do Re a er CONTRATA Segue relativo JURÍDICA EXPEDIENT MUNICIPAL MUNICIPAL MUNICIPAL Eletrônico Stranscrição, na 1. Cláus SERV quant Pregã	Objeto desta Ata-Termo de Ogistro dos Preços ofertados RVIÇOS para todos os itens intificados e especificados na pegão Eletrônico SRP nº 027/20 al da licitação confirmado na res	pelo PROMI' que seguem n proposta apresen 013, e conforme	TENTE F nencionado: ntada em E ANEXO c E REGISTI	ORNECEI s abaixo, leste Edital	OOR/PRES' que foram _, originári l que consis	TADOR DE devidamente a da licitação
Centro – CE representado SAMPAIO, I portador do Re a ei CONTRATA Segue relativo JURÍDICA EXPEDIENT MUNICIPAL MUNICIPAL MUNICIPAL Eletrônico Stranscrição, na 1. Cláus	· ·					
Centro – CE representado SAMPAIO, I portador do R e a ei CONTRATA segue relativ JURÍDICA EXPEDIENT MUNICIPAI MUNICIPAI Eletrônico S	iusula Primeira – Objeto					
Centro – ČE	o pela Ilma. Sra. Secretária o, brasileira, casada, enfermeira o RG n° SP/BA e CPF empresa, Inscrição Es TADA, neste ato representada p, residente e domicilia SSP/ e CPF n° tivo ao REGISTRO DE PR A TENDO EM VIST. NTE/ESCRITÓRIO PARA A AL DE SAÚDE / SMS, AL E FEDERAL, nos termos SRP n° 027/2013 em epígra nas condições abaixo	a e advogada, re in	inscrita , acor FUTURA RNECIME S DIVERS RSOS PH unicipal n°.	no Cl no Cl , rdam proce CONTR. NTO D OS SETO ROVENIN 13.558/20	minado CO NPJ/MF doravante _, brasileir portador(a) eder e obrig ATAÇÃO E MAT RES DA S ETES DO 010 e do Ec	nesta cidad NTRATANT sediada sob o de denominació(a), casado(a) do RG de deservina do RG deservina de PESSO ERIAL DE CECRETARIO TESOURO
Aos dia Bahia,o MUN	CEP 45.000-907, inscrito no C	CNPJ/MF sob o	erno, com nº 14.239.	sede à Pra 578/0001-0	ça Joaquim 00, neste a	Correia nº 5: to devidamen

Quant.

Unitári

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429- 7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429 -7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

m

Descrição do Produto/ Serviço





Marca /

Total



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

			o R\$	R\$	Referência	
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICIPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE
	FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado da
	licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 027/2013, que faz
	parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total
	estimado de R\$ (), fixos, inclusos todos os custos e
	despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições
	fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita
	execução do objeto licitado

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 4. Cláusula Quarta Validade
- **4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório
- 5. Cláusula Quinta Obrigações do Promitente Fornecedor
- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
 - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)
 - 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3. das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo SMS), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429 7410; e-mail: licita.saudevc@gmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com



Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no Item 1.2 Parte A do Preâmbulo deste edital, que procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)
- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado
- **7.7.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

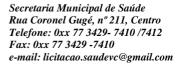
Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- 9. Cláusula Nona Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
- d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado
- 10. Cláusula Décima Das Penalidades
- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

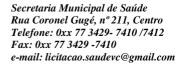




Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **b**) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso
 - 10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- 11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - **b)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- 11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- 11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante 11.4. justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório
- 12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação
- Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de 12.1. Fornecimento/Prestação de Servico(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos
- 13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da	Conquista.	RΔ	de	de 20
v iionia ua	Camuunsia :	. рд.	uc	UE ZU







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)







Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

-	www.piiive	.ba.gov.bi			
	ANEXO VIII – MINU	TA AO CON	TRATO		
			de Licitação: etrônico (SRP)		mero: 27/2013 - SMS
	MATE) ENTRE	RIAL DE E E SI FAZEM		ESCI	RITÓRIO QUE E VITÓRIA DA
Munic 586.10 Quadra	ONICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, o, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Cenqui denominado simplesmente CONTRATA ipal GUILHERME MENEZES DE ANDRA 05-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº a I, casa nº 24, Morada do Bem Que, empresa inscrita no Co, doravante denominada Co, nacionalidade, estado civil,, nscrito no CPF, nº, Bairro, NECIMENTO DE MATERIAL DE EX 6rio tipo Pregão Eletrônico SRP n.º/2 radas as disposições das leis federais de n.ºs 1 tes:	ntro, inscrito no NTE, neste a NDE, brasileiro 263.733.517-rer, Candeias NPJ/MF sob ONTRATAD profissão, por cidade/UF, co PEDIENTE/12013 e Ata d 0.520/2002, 8	o CNPJ/MF sobto representado, casado, média 34, residente es, Vitória da o n.ºOA, neste atrador da cédul, reselebram entre si ESCRITÓRIO e Registro de 8.666/93 e suas	o o n° o pelo ico, pe dom Cono o re a de i sidenti i CON preço altera	14.239.578/0001- o Exm°. Prefeito ortador do RG n° iciliado à Rua I, quista - BA, e, com sede presentada pelo identidade RG n° e e domiciliado NTRATO PARA nforme processo os n°/2013, ações posteriores,
O pro	esente contrato tem por objetivo o for FRATANTE, material de expediente/escretaria Municipal de Saúde - SMS, conformado as constantes do edital, que passam a facitas:	itório para e condições,	atender aos quantidades e	diver espec	rsos setores da ificações abaixo,
Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	I I I III'	VI. Unit	Vl. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- **2.**2. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
- **2.2.** Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP: 45.023-300

Cláusula	Terceira -	- DO PRAZO

Este	e Contrato vigorara p	eio period	io de	e de	a	e 20	_ a	ae_		ae
20_	, podendo ser res	cindido ou	ı pror	rogado, nos casos p	revist	os em Le	ei.			
<u>Clá</u>	usula Quarta – DO P	PAGAME	NTO	<u>)</u>						
O	CONTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA,	О	valor	total	de	R\$	
(alor unitário de cada				•		
prir	neira deste contrato, es	stando inc	luso 1	neste preço todos os	custo	s tais co	mo: imp	ostos	, taxas,	descargas,
fret	es etc.									

- **4.1**. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.
 - **4.1.1** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2**. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



DE COMMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **9.2.** Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.
- **9.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

<u>Cláusula Décima – DAS PENALIDADES</u>

- **10.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência:
 - 10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos





Secretaria de Saúde www.pmvc.ba.gov.br

demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

- 10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

1 CPF:	2 CPF :
TESTEMUNHAS:	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vitória da Conquista - Ba,de	de 2013.
	ente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e e também o assinam, para que produza seus jurídicos
Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as or renuncia expressa de qualquer outro por mais espec	dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, comecial que seja.
<u> Cláusula Décima Terceira – DO FORO</u>	
•	no por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria de, Sub-elemento e Fonte de Recurso

R.G:

Secretaria Municipal de Saúde Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro Telefone: 0xx 77 3429-7410 /7412 Fax: 0xx 77 3429-7410 e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

RG:

